



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 009 de 10 de Janeiro de 2014.

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a autorização do Chefe do Poder Executivo para prorrogar o prazo de vigência do convênio firmado com o Exército Brasileiro e dá outras providências.

O Projeto em comento tem vistas em proceder à prorrogação da vigência do convênio já firmado com o Exército Brasileiro, através da Lei Municipal nº. 1.194/2007, no qual se busca propiciar melhor manutenção ao parque de guerra, bem como, melhor qualidade de vida àqueles que se disponibilizam a guarda com suas próprias vidas a nossa pátria.

É salutar dizer que o presente projeto trata-se de uma prorrogação de um convênio que já existe, o que, faz presumir que esta casa já apreciou acatou a necessidade do pacto que ora se quer prorrogar.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governo Municipal de Acaraú-CE, 10 de Janeiro de 2014.

RECEBIDO EM
22 101 2014
Alexandre

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



Acaraú

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 009 /2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AJUSTAR UM TERMO ADITIVO PRORROGANDO O PRAZO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O EXÉRCITO BRASILEIRO – 10ª REGIÃO MILITAR – TIRO DE GUERRA – TG/10/018, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2007 DE 16 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, no corrente exercício financeiro de 2014, Termo Aditivo ao Convênio Cooperação celebrado em 16.03.2007, entre o Exército Brasileiro – 10ª Região Militar em face do Tiro de Guerra – TG/10/018 e a Prefeitura Municipal de Acaraú, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.194/2007 de 16 de março de 2007.

Parágrafo Único – O valor do convênio de que trata este artigo, no total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), será dividido e pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do vigente orçamento, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais se necessário, cujo recurso para cobertura, será obtido na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, II, II, da Lei nº 4.320, de 17 e março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Acaraú - CE, aos 10 de Janeiro de 2014.

RECEBIDO EM
22/01/2014
Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal